



## ATA n. 23/2018

Aos **vinte dias do mês de novembro de dois mil e dezoito** na Sala de Sessões dos Paços do Município, realizou-se uma **reunião ordinária** a que estiveram presentes o Senhor Presidente, Humberto José Baptista Oliveira, o Senhor Vice-Presidente, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Sandra Margarida Ralha da Silva, Ricardo João Estevens Ferreira Simões, António Simões da Cunha Santos e Luís Pedro Barbosa Antunes.-----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques.-----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram dez horas e vinte minutos.-----

O Executivo deliberou, por unanimidade considerar justificada a falta da Senhora Vereadora Magda Alexandra Maia Rodrigues, por motivos de ordem profissional.-----

Da presente reunião constam os seguintes pontos:-----

### I

#### **Período de Antes da Ordem do Dia**

- 1 - *Intervenção do Presidente da Câmara.*-----
- 2 - *Intervenção da Vereação.*-----
- 3 - *Discussão a aprovação da ata da reunião ordinária de 26 de outubro de 2018.*-----

### II

#### **Período da Ordem do Dia**

- 1 - *Situação Financeira.*-----
- 2 - *Transferência de Verbas:*-----
  - 2.1 – *Associação de Ciclismo da Beira Litoral em apoio ao Grande Prémio do Mondego.*-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

- 3 - Celebração de Protocolo entre o Município de Penacova e a Transdev / Rodoviária da Beira Litoral, S.A., relativo a transportes escolares em carreiras públicas. -----
- 4 - Anulação de Procedimento de Concurso Público n.º 3 para Fornecimento de Gás Propano a granel para as Piscinas Municipais, Pavilhão Gimnodesportivo e Espaço Cardio-Fitness. -----
- 5 - Abertura de Procedimento para Fornecimento de Gás Propano as granel para as Piscinas Municipais, Pavilhão Gimnodesportivo e Espaço Cardio-Fitness. -----
- 6 - Aprovação da minuta do contrato de prestação de serviços de fiscalização e repovoamento, a celebrar entre a Pebble-Hydro e o Município de Penacova. -----
- 7 - Aprovação da minuta do protocolo de cooperação e atribuição de apoio com efeitos retroativos ao ano de 2016, 2017 e 2018 a celebrar entre o Município de Penacova e o Clube Desportivo e Cultural de Penacova. -----
- 8 - Aprovação da minuta do protocolo de cooperação e atribuição de apoio a celebrar em 2019 entre o Município de Penacova e o Clube de Pesca de Penacova. -----
- 9 - Aprovação da minuta do protocolo de cooperação e atribuição de apoio a celebrar em 2019 entre o Município de Penacova e o Clube Desportivo e Cultural de Penacova. -----
- 10 - Proposta de extensão do prazo de execução do contrato de aquisição de serviços administrativos de receção/controlo de entradas, serviços de operação de máquinas e tratamento de águas nas piscinas municipais e serviços de higiene e limpeza dos edifícios municipais (Contrato n.º 41/2017). ---
- 11 - Proposta de extensão do prazo de execução do contrato de aquisição de serviços para direção técnica de piscinas e pavilhão municipal, espaço cardio fitness, eventos, atividades e programas desportivos (Contrato n.º 53/2018). -----
- 12 – Anulação de Aditamento ao Protocolo de Colaboração com o Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão, na área da educação, aprovado em reunião de 7 de setembro de 2018. -----
- 13 – Aditamento ao Protocolo de Colaboração com o Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão, no âmbito de apoio à Rede Social de Penacova. -----
- 14 – Aditamento ao Protocolo de Colaboração com o Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão, no âmbito de apoio à CPCJ. -----
- 15 - Aditamento ao Protocolo de Colaboração com a Santa Casa da Misericórdia de Penacova, na área da educação. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 23 da reunião de 20-11-2018

páginas 2 | 42



Câmara Municipal de Penacova

- 16 – Aditamento ao Protocolo celebrado entre o Município de Penacova e a Filarmónica Boa Vontade Lorvanense no âmbito da Escola de Artes. -----
- 17 – Análise de propostas ao Fundo de Emergência Social. -----
- 18 – Intervenção e apoio à habitação extra FSAH / Tempestade Laslie. -----
- 19 - Intervenção e apoio à habitação extra FSAH / Munícipe portador de deficiência. -----
- 20 - Proposta de aplicação de tarifário especial no âmbito do Regulamento Municipal dos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas de Penacova. -----
- 21 - Loteamentos e Obras Particulares. -----
- 21.1 - Processos de Obras -----
- Licenciamento -----
- 01-19/2018, 01-110/2018. -----
- Escassa Relevância Urbanística -----
- 05-187/2018, 05-189/2018. -----

I

## PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

### 1 - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA. -----

Sendo esta a primeira reunião subsequente à realização da Feira do Mel e do Campo e II edição do Penacova Trail do Centro, congratulou-se, em seu nome pessoal e em nome do Município de Penacova pela concretização de mais uma jornada de valorização do nosso território, no seguimento da estratégia que vem sendo seguida. -----

Está convicto que há aspetos a melhorar, que vão evoluindo com a experiência, mas de facto o balanço é positivo e motivo de regozijo por mais ação de promoção do concelho. -----

Participaram neste evento os nossos irmãos de Cistierna, sendo que esta visita vai ser retribuída já este fim-de-semana, pelo que reforça o convite aos Senhores Vereadores para participarem. A viagem será na sexta-feira, pelo que se algum dos Senhores Vereadores tiver intenção de



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 23 da reunião de 20-11-2018

páginas 3 | 42



acompanhar esta comitiva deverão manifestar essa vontade até amanhã, informação necessária para organização da viagem e estadia.-----

Nos dias 10 e 11 de novembro, estivemos representados em Pont-Saint-Esprit (França), pelo Senhor Vereador Ricardo Simões, na cerimónia comemorativa do Centenário do Armistício da I Guerra Mundial. O objetivo, que vamos conseguindo cumprir paulatinamente, é estreitar laços com as cidades geminadas, de quem somos mais próximos, independentemente de outros territórios que também valorizaremos. Mas naturalmente que estas duas cidades tem uma importância que queremos continuar a dar destaque nas nossas ações.-----

## 2 - INTERVENÇÃO DA VERAÇÃO.-----

### Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes-----

Remetendo para a Feira do Mel e do Campo, felicita esta iniciativa de valorização do território.-----

Mas a este respeito gostaria de ter conhecimento prévio do orçamento, pois até ao momento nada foi presente ao Executivo para terem uma ideia da estimativa de custos, e este procedimento deveria ser efetuado antecipadamente. -----

De facto é uma iniciativa interessante mas há que ponderar o binómio interesse municipal, interesse do evento (que é muito sem dúvida) e os custos que lhe estão associados, uma vez que ainda há muito a fazer no território e o Município possivelmente gasta mais 500.000€/ano só em festas e romarias, inclusive em algumas freguesias. Sendo todas elas importantes, são ações de valorização do território, mas julgo que neste momento já perdemos o controlo da situação.-----

Na realidade quem foi à Feira do Mel e do Campo gostou do que viu e também teve essa percepção. No entanto quando começamos a juntar tudo, Feira do Mel, Festas do Município, ações em todas as Freguesias, eventos, barracas, e tudo o que lhe está associado, afetar 500.000€, num concelho que tem um orçamento disponível para investimento de cerca de 5.000.000€, estamos quase com 15% a 20% para este tipo de ações. Julgo sinceramente que é um exagero. -----

Dirigindo-se ao Senhor Vice-Presidente, perguntou se tem algo a dizer sobre o canil municipal. E relativamente ao Orçamento Participativo vai ter continuidade ou foi uma ação que morreu? -----

Reforça a necessidade de marcação das estradas, porque se avizinha o inverno e há muitas queixas em relação a essa questão, que urge resolver, por ser fundamental para a segurança rodoviária.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Por último pergunta se a niveladora que ardeu na sequência do incêndio de 2017 já foi substituída e se estão com capacidade instalada para fazer a prevenção, que se impõe executar ao longo de todo o ano e não apenas na época de incêndios. -----

**Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões -----**

Fez o balanço da deslocação a França, concretamente à cidade de Pont-Saint-Esprit, para participar na cerimónia comemorativa do Centenário do Armistício. -----

Destacou que foi com satisfação que teve a honra de representar o Município nesta iniciativa, realçando a forma calorosa como foram recebidos pelo Maire, Roger Castillon. Logo no próprio dia, fazendo de cicerone e mostrando o que de melhor tem aquela cidade. -----

No dia 11 de novembro, foi a primeira vez, que as cidades geminadas com Pont-Saint-Esprit se reuniram – as cidades de Haverill (Inglaterra), Egelbach (Alemanha) e Ovada (Itália). -----

Participou nesta deslocação o Grupo de Cantar “Travanca do Mondego”, sendo uma oportunidade para mostrar as nossas tradições. Alegaram grande parte das atividades que decorreram durante esse fim-de-semana, pelo que lhe deixa um agradecimento especial. -----

Fez ainda referência à Marta Cunha, que serviu muitas vezes de tradutora, agradecendo a forma como fez essa ponte. -----

Uma última palavra para o Maire de Pont-Saint-Esprit, pela forma como nos recebeu, sendo as comemorações do Armistício o seu último ato solene, enquanto Presidente de Câmara. Posso dizer que é um exemplo para todos nós, um homem com 79 anos que deu muito àquela terra e vai continuar a fazê-lo. -----

Para o próximo ano esta geminação completa vinte anos, um marco importante, pelo seria relevante alargar as relações entre os dois Municípios e assinalar esta comemoração. -----

De seguida salientou que mais uma vez tiveram um campeão nacional de karaté, no âmbito da competição da Federação Portuguesa de Karaté, o Rafael Alves. Trata-se de um atleta do nosso concelho, oriundo de Miro, que se sagrou Campeão Nacional de Kumite Cadetes, 57 Kg (Combate). --

Por isso faz esta referência ao atleta, aos seus pais, aos treinadores, que propiciam que pudesse alcançar estes resultados. -----

Nesse sentido, propõe um Voto de Louvor ao atleta e ao seu treinador, Carlos Marques, pelo excelente trabalho que tem feito na divulgação e implementação do karaté no nosso concelho. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 23 da reunião de 20-11-2018

páginas 5 | 42

**Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro**-----

Reportando aos assuntos abordados pelo Senhor Vereador Pedro Barbosa, no que se refere à Feira do Mel e do Campo, em termos globais a estimativa de custos rondará os 70.000€ a 75.000€, o que comparativamente à última edição, há dois anos, será um pouco maior. -----

Melhoraram-se as condições em termos estruturas, não tanto em termos de animação. A intenção foi colocar toda a feira dentro do mesmo espaço, criar condições para os expositores, melhorar as instalações sanitárias, sabendo que no domingo se realizava um trail, onde estavam inscritas seiscentas pessoas, na imagem, na divulgação, no acompanhamento, na criação do espaço, nomeadamente o miniauditório que poderá servir no futuro para os expositores apresentarem as suas empresas e os seus produtos. -----

Portanto parte do investimento foi na criação de melhores condições, na divulgação e imagem da feira, que deu um salto qualitativo nesse aspeto. É verdade que é dinheiro, mas a grande maioria das pessoas consideram que foi bem empregue. -----

Relativamente ao Orçamento Participativo e concretamente quanto ao canil, este foi o projeto vencedor, orçamentado com 75.000€. Posteriormente foi efetuada uma alteração ao projeto, com o acompanhamento da Direção Geral de Veterinária, para construção de um canil, na verdadeira assunção da palavra, decidindo-se não terminar a obra que estava iniciada na Espinheira, que era o inicialmente previsto. -----

Tudo isto encareceu a previsão de custos, a que se soma as alterações legislativas introduzidas neste âmbito, cujo projeto é agora designado como Centro de Recolha Animal. Através da Comunidade Intermunicipal surgiu a oportunidade de fazer uma candidatura, que foi entregue e estamos na expectativa do resultado. -----

É verdade que o Orçamento Participativo está num compasso de espera, surgiu mesmo uma dificuldade, até de recursos humanos que estavam afetos a este projeto. Na altura, em 2017, foi feito um novo levantamento de opiniões pelas várias freguesias, que neste momento estão em análise. Também fruto do incêndio de outubro de 2017, muitos dos trabalhadores que estavam neste projeto, nomeadamente na área da Engenharia Civil, ficaram afetos a outros serviços. -----

Mas de facto esta questão está pendente, infelizmente, pois trata-se de um projeto em que sempre acreditei e que de alguma forma abracei, pelo que a intenção é que tenha continuidade, logo que possível. -----





**Senhor Presidente da Câmara**-----

Salientou, quanto ao canil municipal, que de certa forma se interliga com o Orçamento Participativo, tal como supunha, para ser executado de acordo com as regras aplicáveis, o montante de 75.000€ era um investimento diminuto. -----

Como já referiu em outras ocasiões, era uma situação que previa, e o projeto poderia ter caído por questões técnicas, nomeadamente pelo facto de o orçamento ser insuficiente. Contudo e atendendo à sensibilidade destas matérias, não quis ser acusado de inviabilizar a concretização desta obra. -----

A estimativa será de cerca de 175.000€ e por isso fizemos um compasso de espera no sentido de verificar se a candidatura apresentada, através da CIM, à CCDRC, é aprovada. Somando os 50.000€ da candidatura, que é o máximo de incentivo, aos 75.000€ do Orçamento Participativo, chegam a um valor interessante de cofinanciamento. Admitindo que o valor do OP está afeto ao projeto, naturalmente que gostariam de efetuar este investimento, uma vez que foi o projeto vencedor, sendo igualmente uma necessidade cada vez maior. -----

Conscientes da pertinência que estes assuntos vão ter futuramente, é importante terem essa perspetiva, para, de forma mais avalizada, decidirem se podem avançar ou não. -----

Em relação ao Orçamento Participativo propriamente dito, em 2017 foi efetuado o mesmo trabalho e há um conjunto de propostas suscetíveis de serem validadas para irem a votos. -----

Contudo entende que não será muito correto estar a executar projetos futuros, quando ainda não decidiram fazer ou não os do passado. Logo que esta questão esteja ultrapassada devem continuar a trabalhar o seguinte, no sentido de avaliar as propostas para as colocar a votação. -----

A candidatura efetuada através da CIM à CCDRC terá alguma vantagem em relação a outras, uma vez que não existiam projetos com o mesmo estado de maturidade, mas tendo em conta que a prioridade é para projetos intermunicipais. Embora nada esteja formalizado, perspetiva-se que o Município de Mortágua seja nosso parceiro. -----

Em relação à Feira do Mel e do Campo e respetivo orçamento, têm consciência de que sempre que se verifica um acréscimo da qualidade dos eventos isso repercute-se em termos de despesa, o que se verificou este ano. -----

No entanto e sem ter os números exatos, apesar do número mítico de meio milhão de euros, somando os gastos com todos os eventos, o total fica muito aquém desse valor. -----

Em relação à sinalização de algumas vias de comunicação, temos em desenvolvimento um trabalho de levantamento das necessidades ao nível da sinalização horizontal e vertical. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 23 da reunião de 20-11-2018

páginas 7 | 42



Câmara Municipal de Penacova

O ideal, na minha perspetiva, seria definir prioridades e fazer três tipos de investimento nas vias de comunicação, em simultâneo: sinalização horizontal, sinalização vertical e gestão de combustível. Seria um acréscimo significativo da qualidade das vias municipais. -----

Relativamente à niveladora, de facto não foi substituída. Neste momento a ADESA tem uma candidatura à CCDRC, com expectativa de poder ser aprovada, devendo o assunto ser abordado na próxima reunião de direção e se necessário fazer alguma pressão junto daquela entidade. -----

Nessa candidatura estão incluídos outros equipamentos que não só de Penacova, mas também de Oliveira do Hospital. A expectativa é que a aprovação dessa candidatura facilite financeiramente a aquisição desse equipamento e eventualmente acrescentar alguma qualidade a outro que pretendam adquirir, caso haja algum apoio externo, nomeadamente através das linhas que foram criadas para os incêndios, neste caso o programa REPOR. -----

Finalmente dar boa nota da intervenção do Senhor Vereador Ricardo Simões e lembrar a questão dos vinte anos da geminação, na esperança de que para o próximo ano possam aprofundar esta relação. -----

#### **Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes**-----

Associou-se às comemorações do Centenário do Armistício, que é de facto um ato digno de registo. --

Relativamente ao investimento efetuado na Feira do Mel e do Campo, questiona por que razão não foi presente ao Executivo um orçamento previsional, dados os montantes em causa. -----

#### **Senhor Presidente da Câmara**-----

Referiu que vai providenciar no sentido de serem apresentadas as respetivas contas. Quanto ao orçamento previsional, neste caso todos os procedimentos foram tratados antes do evento, ao contrário do que aconteceu em anos anteriores. -----

#### **Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões**-----

Embora não tenha estado presente na Feira do Mel e do Campo e no evento que decorreu em simultâneo - o Trail do Centro - pretende deixar um agradecimento a uma instituição do nosso concelho, que é parceiro neste tipo de eventos, os Bombeiros Voluntários de Penacova, pelo que apoio que deram a esta prova, em condições climatéricas adversas. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 23 da reunião de 20-11-2018

páginas 8 | 42





Câmara Municipal de Penacova

De realçar o papel desta Associação neste tipo de eventos, que o Município organiza, sendo que o trabalho feito por estes voluntários está associado ao seu sucesso. -----

Nesse sentido agradece não só à sua Direção, mas também ao seu Corpo Ativo, bem como ao seu Comandante, Prof. António Simões.-----

Por último destacou que o Município de Penacova vai receber, pelo terceiro ano consecutivo, o selo que “Qualidade exemplar de água para consumo humano”. -----

**Senhor Vereador António Simões da Cunha Santos**-----

A este respeito considera que um Município como o de Penacova, que tem alguns problemas de captações de água, eventualmente esta avaliação não é conducente com a realidade, para toda a população.-----

Por último, o **Senhor Presidente da Câmara** colocou a votação o Voto de Louvor ao atleta Rafael Alves e ao treinador Carlos Marques, tendo o mesmo sido aprovado, por unanimidade.-----

### **3 - DISCUSSÃO A APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.**-----

Posta a votação, a ata n.º 21, referente à reunião ordinária de 26/10/2018, antecipadamente distribuída, depois de lida foi aprovada por unanimidade. -----

Não participou na votação o Senhor Vereador António Simões da Cunha Santos, por não ter estado presente na reunião a que a mesma respeita. -----

## **II**

### **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

#### **1 - SITUAÇÃO FINANCEIRA.**

Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 19/11/2018, pelo qual tomou conhecimento de que o total de disponibilidades deste município é de € 2.692.543,31 (dois milhões seiscentos e noventa e dois mil, quinhentos e quarenta e três euros e trinta e um cêntimos), sendo o



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 23 da reunião de 20-11-2018

páginas 9 | 42



montante de operações orçamentais de € 2.411.208,49 (dois milhões quatrocentos e onze mil, duzentos e oito euros e quarenta e nove cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 281.334,82 (duzentos e oitenta e um mil, trezentos e trinta e um euros e oitenta e dois cêntimos). -----

## 2 - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS:

### 2.1 – ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DA BEIRA LITORAL EM APOIO AO GRANDE PRÉMIO DO MONDEGO.-----

**Senhor Presidente da Câmara**-----

Ao fazer a apresentação deste ponto, reforçou, uma vez mais, a necessidade de alargar o âmbito e as ações de promoção da EN 110, cumprindo assim os objetivos a que se propuseram. -----

Caso contrário, por si só, este evento não justifica o investimento, sendo intenção de no próximo ano articular, com a Câmara Municipal de Coimbra e com o respetivo Vereador do Desporto, um projeto de valorização e promoção desta estrada, que importa concretizar. -----

Remetendo para estas matérias, a EN 110 é muito utilizada por ciclistas e neste momento somos parceiros de um projeto de prolongamento da Ecopista do Dão, até ao concelho de Penacova, incluindo os concelhos de Santa Comba Dão e Mortágua, e com as Comunidades Intermunicipais de Coimbra e Dão Lafões.-----

Simultaneamente trabalha-se no sentido de levar a efeito a execução do projeto da ciclovia do Mondego, um projeto antigo da Comunidade Intermunicipal do Baixo Mondego, que ligará Coimbra a Figueira da Foz. Parte desse investimento já está efetuado, no âmbito dos projetos de mobilidade dos PEDUS e PARUS, faltarão completar a ligação.-----

Existe ainda um programa, do Ministério do Ambiente, que visa cofinanciar novas ecovias, ecopistas, ciclovias, não tanto de caráter lúdico, mas sim de mobilidade, de utilização da bicicleta como meio de transporte e é expectável que alguns desses troços possam ser financiados por essa via. -----

Portanto, depois da execução destes projetos e tendo em conta que também se está a fazer investimento na chamada EuroVelo, uma via que liga o norte da Europa ao sul de Portugal, passando pelo litoral português. Com os investimentos a executar a norte, nomeadamente no Vouga, julgo que ficaremos em condições de fazer a ligação a Coimbra / Penacova e fechar aqui um anel (Coimbra – Aveiro – Viseu). -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Daí que será sempre importante manter o foco na EN 110 como uma estrada de eleição para a bicicleta, havendo necessidade de acrescentar algo a estes eventos. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 3.750,00 Euros (três mil setecentos e cinquenta euros cêntimos), para Associação de Ciclismo da Beira Litoral em apoio ao Grande Prémio do Mondego. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2018.-----

### **3 - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA E A TRANSDEV / RODOVIÁRIA DA BEIRA LITORAL, S.A., RELATIVO A TRANSPORTES ESCOLARES EM CARREIRAS PÚBLICAS.-----**

Este ponto não foi votado.-----

### **4 - ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO N.º 3 PARA FORNECIMENTO DE GÁS PROPANO A GRANEL PARA AS PISCINAS MUNICIPAIS, PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO E ESPAÇO CARDIO-FITNESS. -----**

#### **Informação**

*O presente concurso, encontra-se atualmente em fase de audiência prévia sobre o Relatório Preliminar que foi elaborado pelo Júri designado para este concurso, que o produziu em 18 de Outubro de 2018. -----*

*Dessa audiência prévia, resultaram pronúncias de alguns concorrentes relativamente a validades de algumas declarações, apresentação de propostas de base preço eventualmente não fixa, e outras, de que foi dado conhecimento à Vereação com a delegação de poder, tendo daí resultado que a Entidade Adjudicatária se apercebeu fundamentalmente de dois aspetos essenciais. -----*

*Um, é o facto de haver concorrentes que apresentam a sua proposta com modelos que, embora procurem cumprir com as regras do concurso, foram sem dúvida concebidos para outro tipo de concurso, eventualmente com entidades privadas, com cujas regras se podem esgrimir outras condições de proposta. Embora tal não seja admissível, resulta, uma vontade de adaptar um modelo de proposta sem noção do afastamento às regras do CCP. Em parte, pode dizer-se qua o Programa de Procedimento deveria ter esse aspeto melhor acautelado, embora tal pudesse eventualmente ser*



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 23 da reunião de 20-11-2018

páginas 11 | 42



Câmara Municipal de Penacova

suprido em sede de esclarecimentos. Este facto advém provavelmente da preocupação de o concurso ser com validade de dois anos, o que representa uma fronteira indistinta sobre a manutenção do preço atual ou consideração pelo concorrente da evolução do preço para ele próprio de modo a poder concorrer com um preço fixo. Esta limitação, embora legal, pode não ter sido a melhor escolha. Por outro lado, entende-se que a adoção de um período mais dilatado que inequivocamente leve o concorrente a pensar o futuro com uma fronteira mais nítida e para um volume de negócio superior e face à instabilidade de preços, protege melhor os interesses do Município, adjudicando-se não para dois anos, como foi lançado o procedimento, mas para três anos como limita o CCP no seu artigo no seu artigo 48º. -----

Ao mesmo tempo podem as regras ser melhor clarificadas sem necessidade de recorrer a esclarecimentos. -----

Estamos, pois, no âmbito do disposto na alínea c) e de certo modo também na alínea d) do artigo 79º do mesmo CCP, que define as causas de não adjudicação. -----

A decisão de não adjudicação com base no artigo 79º, determina a revogação da decisão de contratar, como determina o artigo 80º do mesmo CCP. -----

Contudo, o n.º 3 do já referido artigo 79º, determina para estes casos que se abra novo procedimento que tenha início no prazo de seis meses a contar da data de notificação de decisão de não adjudicação. Há, pois, obrigação de o fazer e também de notificar todos os concorrentes desta decisão, como determina o n.º 2 do mesmo artigo 79º.-----

Não se vislumbra que haja encargos a indemnizar aos concorrentes visto que usarão as mesmas bases de trabalho, mas a serem solicitadas, os concorrentes teriam de cumprir, o n.º 4 do mesmo artigo 79º.-----

A presente decisão deve ser presente à Câmara Municipal e publicitada na plataforma VORTAL. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, anular o Procedimento de Concurso Público n.º 3 para Fornecimento de Gás Propano a granel para as Piscinas Municipais, Pavilhão Gimnodesportivo e Espaço Cardio-Fitness. -----

## **5 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA FORNECIMENTO DE GÁS PROPANO A GRANEL PARA AS PISCINAS MUNICIPAIS, PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO E ESPAÇO CARDIO-FITNESS.**

Este ponto não foi votado.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 23 da reunião de 20-11-2018

páginas 12 | 42

## 6 - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E REPOVOAMENTO, A CELEBRAR ENTRE A PEBBLE-HYDRO E O MUNICÍPIO DE PENACOVA.-----

**Senhor Presidente da Câmara**-----

Remetendo para os pontos 6), 7), 8) e 9), explicou que estas deliberações visam regularizar uma questão pendente, que tem vindo a ser negociada entre os intervenientes: -----

Em 2009, a Pista de Pesca estava concessionada ao Clube Desportivo e Cultural de Penacova, mas como se sabe havia algum abandono daquele projeto. Nessa perspetiva, o Município assumiu a responsabilidade de reaver a concessão desta infraestrutura. -----

Posteriormente o Município fez um contrato-programa com a empresa municipal para essa gestão e ao abrigo dessa concessão fez-se uma negociação com o Clube Desportivo e Cultural de Penacova. A Câmara Municipal ficava com a concessão e assumia a responsabilidade da fiscalização, na altura com o pagamento de um recurso humano – o guarda da Pista de Pesca. A pessoa que tinha essas funções foi contratado pela Penaparque, em inícios de 2012, até abril ou maio de 2016, data em que se reformou. -----

Ao longo das negociações, com as empresas do grupo EDP, desde que a Hidroelétrica de Penacova foi adquirida pela EDP, esta pagou, inclusivamente ao Município o valor que constava do protocolo celebrado, em 2012. No entanto o Clube Desportivo e Cultural de Penacova, ao abrigo de um contrato que tinha assinado, diria eu que com poucos cuidados jurídicos, começou a reclamar que teria direito àquela verba e a EDP, no seguimento de algumas reuniões realizadas entendeu que era uma situação que deveria ser resolvida entre o Município e o Clube, sendo que da sua parte queriam efetuar o pagamento. -----

Depois de uma série de negociações chegou-se a um acordo que julgo que serve todas as partes e por isso se propõe a aprovação destes protocolos entre o Município e os dois clubes que se dedicam à pesca em Penacova. -----

O contrato é celebrado entre a empresa sucessora da Hidroelétrica de Penacova, Lda., e o Município, para fiscalização e repovoamento. A Câmara Municipal transfere a responsabilidade da fiscalização a partir de 2019 para os dois clubes de pesca – o Clube Desportivo e Cultural de Penacova e ao Clube de Pesca de Penacova, dividindo eles entre si, igualmente, a parte da verba atribuída para prestação



destes serviços, nas zonas de interferência do Aproveitamento Hidroelétrico de Penacova. O Município continua a assumir o repovoamento. -----

Na sequência do protocolo inicial, uma parte da verba é recebida pelo Município, durante o período em que a Penaparque teve a responsabilidade do pagamento ao guarda e transferirá para o Clube Desportivo e Cultural de Penacova os restantes valores. -----

Todas estas matérias foram negociadas entre as partes envolvidas e ultrapassadas estas questões, com uma solução razoável, que permite à empresa saldar os valores em dívida. Até porque se eventualmente o Clube Desportivo e Cultural de Penacova decidisse recorrer a tribunal era difícil que a decisão lhe fosse favorável, pois apesar dos termos do contrato, que refere numa cláusula que o valor é atribuído a quem tem a concessão, numa outra é dito que este montante é pago enquanto a Mini Hídrica estiver a funcionar. Portanto, também se pode concluir que caso a Mini-Hídrica não esteja a funcionar deixará de haver essa obrigação. -----

De qualquer forma o clube sempre se estribou nesta cláusula, nunca abdicou, e a EDP defendia que esta questão devia ser resolvida entre as partes, sem recurso a processo judicial. Pretendiam pagar, mas com alguma segurança em termos legais. -----

**Senhor Vereador António Simões da Cunha Santos**-----

Relativamente aos pontos 8) e 9), declarou que vai votar favoravelmente, assumindo, tal como disse o Senhor Presidente da Câmara, que os dois clubes estão de acordo. -----

### Informação

*Sendo a Pebble-Hydro, na qualidade de sucessora da Hidroelétrica de Penacova, Lda., a detentora atual da Licença de Utilização de Água do Aproveitamento Hidroelétrico de Penacova. -----*

*E considerando que em 2011 o Município de Penacova passou a ser detentor da concessão de Pesca, pelo Alvará n.º 301/2011, devendo, por si próprio ou através de terceiro ser responsável pelo adequado repovoamento das espécies do rio Mondego, bem como pela adequada fiscalização da área de pesca no rio Mondego na área de influência do Aproveitamento Hidroelétrico de Penacova. ---*

*Deverá ser celebrado em contrato de prestação de serviços de fiscalização e repovoamento entre ambos, tendo o mesmo efeitos retroativos, reportando-se a 1 de janeiro de 2012. -----*

*Desta forma propõe-se por parte do executivo municipal a análise e aprovação da minuta do contrato.*



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 23 da reunião de 20-11-2018

páginas 14 | 42





## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E REPOVOAMENTO

Considerando que: -----

A. A Pebble-Hydro, na qualidade sucessora da Hidroelétrica de Penacova, Lda, (incorporada naquela por fusão, no ano de 2010) é detentora da Licença de Utilização de Água do Aproveitamento Hidroelétrica de Penacova; -----

B. Desde o início das obras de realização do Aproveitamento Hidroelétrico de Penacova e da posterior obtenção daquela Licença, que a Hidroelétrica de Penacova, Lda. (antecessora da Pebble-Hydro) mantinha um contrato com o Clube Desportivo e Cultural de Penacova (CDPC); -----

C) No âmbito daquele contrato, o CDPC prestava serviços e recebia, como contrapartida, determinadas verbas pagas pela Hidroelétrica de Penacova, Lda., para efeitos de apoio ao repovoamento e à fiscalização da zona de pesca cuja concessão de Pesca era detida por este Clube;

D) Posteriormente, aquela concessão de Pesca cessou e, em 15 de julho de 2011, foi concedida nova concessão de Pesca a favor da Câmara Municipal de Penacova, pelo Alvará nº 301/2011;-----

E) Desde a data em que foi concedido o Alvará de Pesca à Câmara Municipal de Penacova, esta, por si ou terceiro, passou a deter a gestão da concessão da Pista de Pesca, no uso das suas competências e estatutos;-----

F) Se justifica que entre as partes, aqui outorgantes, seja celebrado o presente contrato por forma a manter as condições de proteção do ecossistema do curso de água e espécies piscícolas e restabelecer as condições de retribuição após aquela referida cessão. -----

Entre: -----

**1ª Outorgante: PEBBLE-HYDRO – CONSULTORIA, INVESTIMENTO E SERVIÇOS, Lda**, com sede na Av. 24 de Julho, 12, em Lisboa, com o número único fiscal e de pessoa coletiva 507692721, aqui representada pelos seus gerentes, Maria Clara Maia Fonseca de Oliveira Maia e Castro e António Eduardo Portela Ferreira da Costa e, **adiante designada como primeira outorgante**, -----

E -----

**2ª Outorgante: Câmara Municipal de Penacova**, com sede Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, aqui representada por Humberto José Baptista Oliveira, na qualidade de Presidente, **adiante designada como segunda outorgante**.-----

É celebrado o presente contrato nos termos das cláusulas seguintes: -----

### Cláusula 1ª



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957





Câmara Municipal de Penacova

Constitui objeto do presente contrato regular as condições da prestação de serviços, pela segunda outorgante à primeira outorgante e no âmbito da preservação do ecossistema do curso de água e das espécies piscícolas, de apoio ao repovoamento das espécies do Rio Mondego e de fiscalização da pesca nas zonas de interferência do Aproveitamento Hidroelétrico de Penacova. -----

### **Cláusula 2ª**

A segunda outorgante compromete-se, por si ou por terceiro, a proceder ao adequado repovoamento das espécies do rio Mondego, bem como a proceder a uma adequada fiscalização da área de pesca no rio Mondego na área de influência do Aproveitamento Hidroelétrico de Penacova. -----

### **Cláusula 3ª**

1. A primeira outorgante pagará à segunda outorgante, pela prestação de serviços referida na cláusula anterior, os seguintes valores globais anuais, aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor:

- Apoio ao repovoamento das espécies do rio Mondego: 1.744,08€ (mil setecentos e quarenta e quatro euros e oito cêntimos); -----

- Fiscalização: 6.976,32 € (seis mil novecentos e setenta e seis euros e trinta e dois cêntimos).----

2. Aqueles valores referem-se ao ano de 2018 e serão sujeitos a revisão de preços anual, a partir de 2019, considerando para o efeito a inflação anual medida pelo Índice de Preços no Consumidor (IPC) publicado pelo INE e a seguinte fórmula: -----

$P_n = P_0 \times [0,1 + 0,9 \times (IPC_n / IPC_0)]$ , em que: -----

$P_0$  – é o preço referido a 2018; -----

$P_n$  – é o preço revisto para o ano  $n$ ; -----

$IPC_0$  – Índice de Preços no Consumidor (Continente, sem habitação), relativo ao mês de dezembro de 2018; -----

$IPC_n$  – Índice de Preços no Consumidor (Continente, sem habitação), relativo ao mês de dezembro do ano  $n$ . -----

### **Cláusula 4ª**

O presente contrato retroage os seus efeitos a 1 de janeiro de 2012 e permanecerá válido enquanto se mantiver a validade da Licença de Utilização de Água do Aproveitamento Hidroelétrico de Penacova na titularidade da primeira outorgante, incluindo eventuais renovações e a atribuição da Concessão de Pesca à segunda outorgante -----

### **Cláusula 5ª**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Atendendo aos efeitos retroativos do presente contrato é estabelecido o seguinte relativamente aos pagamentos referentes ao mesmo: -----

1. A segunda outorgante reconhece que foi faturado e foi pago pela primeira outorgante os valores da prestação de serviços referentes ao ano de 2012. -----
2. Os valores referentes aos anos de 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017, no montante total de 43.425 € (quarenta e três mil, cento e vinte e cinco euros), serão faturados pela segunda outorgante após a assinatura do presente contrato e pagos pela primeira outorgante, considerando-se definitivamente saldadas as contas referentes àqueles anos. -----
3. Os valores globais anuais relativos ao ano de 2018 e a cada um dos anos seguintes serão faturados pela segunda outorgante no início de cada um dos anos imediatamente posteriores, com a entrega do relatório referido no 1º ponto da cláusula 6º. -----
4. O prazo de pagamento pela primeira outorgante das faturas emitidas pela segunda outorgante é de 60 dias. -----
5. Para efeitos de faturação a primeira outorgante indicará à segunda outorgante o nº de Pedido de Compra a considerar, bem como o endereço para o qual deverão ser enviadas os originais das faturas, bem como o endereço de email para o qual deverá, em simultâneo, enviada a respetiva cópia digitalizada. -----

#### **Cláusula 6ª**

1. A segunda outorgante manterá informada a primeira outorgante de todas as atividades e diligências desenvolvidas no âmbito da sua prestação, remetendo à primeira outorgante um relatório circunstanciado, de periodicidade anual. -----
2. No caso de se verificarem acontecimentos especialmente relevantes, designadamente incidentes que possam afetar a qualidade do ecossistema, a segunda outorgante deverá notificar, de imediato, a primeira outorgante, dando conta das circunstâncias da ocorrência, suas causas e efeitos e, bem assim, das medidas tomadas e das que se propõe adotar de forma a prevenir eventos idênticos futuros. -----

#### **Cláusula 7ª**

É escolhido o foro da Comarca de Penacova para dirimir os litígios emergentes deste contrato e que não possam ser resolvidos extrajudicialmente. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 23 da reunião de 20-11-2018

páginas 17 | 42



Câmara Municipal de Penacova

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato de prestação de serviços de fiscalização e repovoamento, a celebrar entre a Pebble-Hydro e o Município de Penacova. -----

## **7 - APROVAÇÃO DA MINUTA DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE APOIO COM EFEITOS RETROATIVOS AO ANO DE 2016, 2017 E 2018 A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA E O CLUBE DESPORTIVO E CULTURAL DE PENACOVA. -----**

### **Informação**

*Em 2011 o Município de Penacova passou a ser detentor da concessão de Pesca, pelo Alvará n.º 301/2011, devendo, por si próprio ou através de terceiro ser responsável pelo adequado repovoamento das espécies do rio Mondego, bem como pela adequada fiscalização da área de pesca no rio Mondego na área de influência do Aproveitamento Hidroelétrico de Penacova. -----*

*O Clube Desportivo e Cultural de Penacova, cooperou com o Município de Penacova no desenvolver das funções acima descritas. -----*

*Torna-se assim necessário efetuar um Protocolo de cooperação e atribuição de apoio com efeitos retroativos, dizendo respeito aos anos de 2016, 2017 e 2018. -----*

*Desta forma propõe-se por parte do executivo municipal a análise e aprovação da minuta do Protocolo. -----*

## **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE APOIO**

*Considerando que: -----*

*- A Pebble-Hydro, é a atual sucessora da Hidroelétrica de Penacova, Lda., sendo no momento a detentora da licença de utilização de água do aproveitamento hidroelétrica de Penacova. -----*

*- Em 2011 foi concedida uma nova concessão de Pesca a favor da Câmara Municipal de Penacova, pelo Alvará n.º 301/2011. -----*

*- Que desde essa data, a Câmara Municipal de Penacova ou terceiro em sua representação, passou a deter a gestão da concessão da Pista de Pesca. -----*

*Aos ... dias do mês de ... de dois mil e dezoito, entre: -----*



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 23 da reunião de 20-11-2018

páginas 18 | 42



Câmara Municipal de Penacova

**Primeiro Outorgante:** Humberto José Baptista Oliveira, em representação do Município de Penacova, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, pessoa coletiva nº 506657957, com sede no Largo Alberto Leitão nº 5, 3360-341 Penacova, adiante designado como primeiro outorgante, -----

E -----

**Segundo Outorgante:** Clube Desportivo e Cultural de Penacova, pessoa coletiva n.º 502 037 121, com sede em Rua Costa do Sol, n.º 4, 3360-327 Penacova, aqui representado por Fernando Jesus, na qualidade de Presidente, adiante designado como segundo outorgante. -----

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação e Atribuição de Apoio, nos termos das cláusulas seguintes:-----

### **Cláusula 1.ª**

#### **Objeto**

O presente Protocolo tem por objeto o incentivo e a cooperação entre os outorgantes, através de transferências de verbas pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante. -----

### **Cláusula 2.ª**

#### **Prazo e efeitos retroativos**

O presente Protocolo tem efeitos retroativos e diz respeito ao ano de 2016, ao ano de 2017 e ao ano de 2018.-----

### **Cláusula 3.ª**

#### **Apoio financeiro**

1 – O valor a receber pelo segundo outorgante será de 5.767,73€ (cinco mil setecentos e sessenta e sete euros e setenta e três cêntimos) relativamente a oito meses do ano de 2016, de 8.720,40€ (oito mil setecentos e vinte euros e quarenta cêntimos) relativo à totalidade do ano de 2017 e de 6.976,32€ (seis mil novecentos e setenta e seis euros e trinta e dois cêntimos) relativo ao ano de 2018. -----

### **Cláusula 6ª**

#### **Entrada em vigor**

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura cessando com o pagamento integral do apoio referido na cláusula anterior. -----

A minuta do presente protocolo foi aprovada em reunião de Câmara Municipal de \_\_/\_\_/\_\_.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 23 da reunião de 20-11-2018

páginas 19 | 42



Câmara Municipal de Penacova

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Protocolo de Cooperação e Atribuição de Apoio carece de prévio acordo entre as partes, a prestar por escrito e a constar como adenda ao mesmo. -----

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo de cooperação e atribuição de apoio com efeitos retroativos ao ano de 2016, 2017 e 2018, entre o Município de Penacova e o Clube Desportivo e Cultural de Penacova. -----

## **8 - APROVAÇÃO DA MINUTA DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE APOIO A CELEBRAR EM 2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA E O CLUBE DE PESCA DE PENACOVA.**-----

### **Informação**

Em 2011 o Município de Penacova passou a ser detentor da concessão de Pesca, pelo Alvará n.º 301/2011, devendo, por si próprio ou através de terceiro ser responsável pelo adequado repovoamento das espécies do rio Mondego, bem como pela adequada fiscalização da área de pesca no rio Mondego na área de influência do Aproveitamento Hidroelétrico de Penacova. -----

Pretende-se desta forma, em cooperação com o Clube de Pesca de Penacova, efetuar a fiscalização através de atribuição de apoio financeiro, celebrando-se um Protocolo para o efeito. -----

Desta forma propõe-se por parte do executivo municipal a análise e aprovação da minuta do Protocolo. -----

## **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE APOIO**

Considerando que: -----

- A Pebble-Hydro, é a atual sucessora da Hidroelétrica de Penacova, Lda., sendo no momento a detentora da licença de utilização de água do aproveitamento hidroelétrica de Penacova. -----

- Em 2011 foi concedida uma nova concessão de Pesca a favor da Câmara Municipal de Penacova, pelo Alvará n.º 301/2011. -----

- Que desde essa data, a Câmara Municipal de Penacova ou terceiro em sua representação, passou a deter a gestão da concessão da Pista de Pesca. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 23 da reunião de 20-11-2018

páginas 20 | 42



Câmara Municipal de Penacova

Aos ... dias do mês de ... de dois mil e dezoito, entre: -----

**Primeiro Outorgante:** Humberto José Baptista Oliveira, em representação do Município de Penacova, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, pessoa coletiva nº 506657957, com sede no Largo Alberto Leitão nº 5, 3360-341 Penacova, adiante designado como primeiro outorgante, -----

E -----

**Segundo Outorgante:** Clube de Pesca de Penacova, pessoa coletiva n.º 509 653 626, com sede em Travessa da Costa do Sol, 3F, 3360-191 Penacova, aqui representado por Alceu dos Santos Fernandes, na qualidade de Presidente, adiante designado como segundo outorgante. -----

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação e Atribuição de Apoio, nos termos das cláusulas seguintes:-----

#### **Cláusula 1ª**

##### **Objeto**

O presente Protocolo tem por objeto o incentivo e a cooperação entre os outorgantes, através de transferências de verbas pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante. -----

#### **Cláusula 2ª**

##### **Prazo**

O presente Protocolo fica dependente do contrato de prestação de serviços de fiscalização e repovoamento, celebrado entre a Câmara Municipal de Penacova e a Pebble-Hydro – Consultoria, Investimentos e Serviços, Lda., pelo que apenas vigora enquanto vigorar o referido contrato, sem prejuízo do presente Protocolo ser denunciado por alguma das partes através de carta registada com aviso de recção enviada à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta dias). -----

#### **Cláusula 3ª**

##### **Obrigações do segundo outorgante**

1 – Constitui obrigação do segundo outorgante a fiscalização da área de pesca no Rio Mondego e Rio Alva na área de influência do Aproveitamento Hidroelétrico de Penacova. -----

2 – Terá ainda de apresentar até ao final do primeiro trimestre do ano seguinte a que diz respeito um relatório anual onde discrimine toda a sua ação de fiscalização. -----

#### **Cláusula 4ª**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957





Câmara Municipal de Penacova

### **Obrigações do primeiro outorgante**

Constitui obrigação do primeiro outorgante transferir anualmente uma verba referente ao processo de fiscalização efetuado pelo segundo outorgante. -----

### **Cláusula 5ª**

#### **Condições de atribuição de apoio**

1 – O valor anual a receber pelo segundo outorgante será de 3.488,16€ (três mil quatrocentos e oitenta e oito euros e dezasseis cêntimos). -----

2 – O pagamento deste valor fica dependente da entrega do relatório anual, mencionado no n.º 2 da cláusula 3.ª. -----

### **Cláusula 6ª**

#### **Entrada em vigor**

O presente Protocolo entra em vigor em 2019, na data da sua assinatura. -----

A minuta do presente protocolo foi aprovada em reunião de Câmara Municipal de \_\_/\_\_/\_\_. -----

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Protocolo de Cooperação e Atribuição de Apoio carece de prévio acordo entre as partes, a prestar por escrito e a constar como adenda ao mesmo. -----

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo de cooperação e atribuição de apoio a celebrar em 2019 entre o Município de Penacova e o Clube de Pesca de Penacova. -----

**9 - APROVAÇÃO DA MINUTA DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE APOIO A CELEBRAR EM 2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA E O CLUBE DESPORTIVO E CULTURAL DE PENACOVA.-----**

### **Informação**

Em 2011 o Município de Penacova passou a ser detentor da concessão de Pesca, pelo Alvará n.º 301/2011, devendo, por si próprio ou através de terceiro ser responsável pelo adequado



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957





Câmara Municipal de Penacova

repovoamento das espécies do rio Mondego, bem como pela adequada fiscalização da área de pesca no rio Mondego na área de influência do Aproveitamento Hidroelétrico de Penacova.-----

Pretende-se desta forma, em cooperação com o Clube Desportivo e Cultural de Penacova, efetuar a fiscalização através de atribuição de apoio financeiro, celebrando-se um Protocolo para o efeito. -----

Desta forma propõe-se por parte do executivo municipal a análise e aprovação da minuta do Protocolo.-----

## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE APOIO

Considerando que:-----

- A Pebble-Hydro, é a atual sucessora da Hidroelétrica de Penacova, Lda., sendo no momento a detentora da licença de utilização de água do aproveitamento hidroelétrica de Penacova.-----

- Em 2011 foi concedida uma nova concessão de Pesca a favor da Câmara Municipal de Penacova, pelo Alvará n.º 301/2011. -----

- Que desde essa data, a Câmara Municipal de Penacova ou terceiro em sua representação, passou a deter a gestão da concessão da Pista de Pesca.-----

Aos ... dias do mês de ... de dois mil e dezoito, entre:-----

**Primeiro Outorgante:** Humberto José Baptista Oliveira, em representação do Município de Penacova, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, pessoa coletiva nº 506657957, com sede no Largo Alberto Leitão nº 5, 3360-341 Penacova, adiante designado como primeiro outorgante,-----

E-----

**Segundo Outorgante:** Clube Desportivo e Cultural de Penacova, pessoa coletiva n.º 502 037 121, com sede em Rua Costa do Sol, n.º 4, 3360-327 Penacova, aqui representado por Fernando Jesus, na qualidade de Presidente, adiante designado como segundo outorgante.-----

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação e Atribuição de Apoio, nos termos das cláusulas seguintes:-----

### Cláusula 1ª

#### Objeto



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

O presente Protocolo tem por objeto o incentivo e a cooperação entre os outorgantes, através de transferências de verbas pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante. -----

### **Cláusula 2ª**

#### **Prazo**

O presente Protocolo fica dependente do contrato de prestação de serviços de fiscalização e repovoamento, celebrado entre a Câmara Municipal de Penacova e a Pebble-Hydro – Consultoria, Investimentos e Serviços, Lda., pelo que apenas vigora enquanto vigorar o referido contrato, sem prejuízo do presente Protocolo poder ser denunciado por alguma das partes através de carta registada com aviso de recção enviada à outra parte, com antecedência mínima de 30(trinta dias). ----

### **Cláusula 3ª**

#### **Obrigações do segundo outorgante**

1 – Constitui obrigação do segundo outorgante a fiscalização da área de pesca no Rio Mondego na área de influência do Aproveitamento Hidroelétrico de Penacova. -----

2 – Terá ainda de apresentar até ao final do primeiro trimestre do ano seguinte a que diz respeito um relatório anual onde discrimine toda a sua ação de fiscalização. -----

### **Cláusula 4ª**

#### **Obrigações do primeiro outorgante**

Constitui obrigação do primeiro outorgante transferir anualmente uma verba referente ao processo de fiscalização efetuado pelo segundo outorgante. -----

### **Cláusula 5ª**

#### **Condições de atribuição de apoio**

1 – O valor anual a receber pelo segundo outorgante será de 3.488,16€ (três mil quatrocentos e oitenta e oito euros e dezasseis cêntimos). -----

2 – O pagamento deste valor fica dependente da entrega do relatório anual, mencionado no n.º 2 da cláusula 3.ª. -----

### **Cláusula 6ª**

#### **Entrada em vigor**

O presente Protocolo entra em vigor em 2019, na data da sua assinatura. -----

A minuta do presente protocolo foi aprovada em reunião de Câmara Municipal de \_\_/\_\_/\_\_. -----



Câmara Municipal de Penacova

*Qualquer alteração ou adaptação ao presente Protocolo de Cooperação e Atribuição de Apoio carece de prévio acordo entre as partes, a prestar por escrito e a constar como adenda ao mesmo. -----*

*Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles. -----*

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo de cooperação e atribuição de apoio a celebrar em 2019 entre o Município de Penacova e o Clube Desportivo e Cultural de Penacova. -----

**10 - PROPOSTA DE EXTENSÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE RECEÇÃO/CONTROLO DE ENTRADAS, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS E TRATAMENTO DE ÁGUAS NAS PISCINAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA DOS EDIFÍCIOS MUNICIPAIS (CONTRATO N.º 41/2017).-----**

**Senhor Presidente da Câmara -----**

Explicou que os pontos 10) a 16) resultam dos mesmos motivos. -----

A elaboração destes contratos, tanto as prestações de serviços, como os protocolos de colaboração com as IPSS, foram efetuados na perspetiva de que as pessoas integradas no processo dos precários entrariam ao serviço no primeiro dia útil de novembro, o que não se veio a verificar. Apenas entraram formalmente no dia 19 de novembro. -----

Em face disso, foi necessário estender os contratos do dia 1 de novembro ao dia 18 de novembro, com uma especificidade em relação ao Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão, que levou à anulação do protocolo e celebração de outros dois, que já existiam, um relativo ao apoio à Rede Social e outro em apoio à CPCJ. -----

**Informação**

*Considerando que: -----*

*- Os trabalhadores que concorreram aos procedimentos concursais no âmbito do Programa de Regularização de Vínculos Precários na Administração Pública não assinaram ainda os respetivos contratos de trabalho com a Câmara Municipal;-----*



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 23 da reunião de 20-11-2018

páginas 25 | 42



Câmara Municipal de Penacova

- É necessário continuar a assegurar os serviços objeto do contrato n.º 41/2017 de modo a que o funcionamento dos equipamentos municipais e a prestação dos serviços públicos às populações não fique de modo algum comprometido. -----

- A reunião realizada com o Sr. Eng.º Mário Maia e o entendimento por si emitido sobre o assunto, nomeadamente:-----

“Não se precisa de mais um ano mas sim de mais algum tempo de execução desse contrato para permitir a absorção de pessoal para outra fonte de utilização, que está em preparação. -----

Trata-se assim de uma necessidade incontornável porque esses edifícios recebem público. Sendo assim há aqui interesse público para uma modificação de contrato, consubstanciada em uma extensão de prolongamento de alguns meses. -----

As modificações objetivas de contratos, estão reguladas no CCP nos artigos 311º a 315º. -----

Aqui se pode encontrar que o contrato pode ser modificado por acordo entre as partes na alínea a) do nº1 do artigo 311º. É, portanto, necessário o acordo com o adjudicatário, mas diz o n.º 2 do mesmo artigo que pode no caso de interesse público, (o que é o caso) essa modificação ser feita por ato administrativo do contraente público o até dispensaria o acordo do adjudicatário, o qual é, contudo, conveniente que exista. -----

No artigo 312º, encontra-se os fundamentos, onde se lê novamente o interesse público na alínea b). --

No artigo 313º, encontram-se os limites financeiros desta modificação, a qual não pode exceder 25% do preço contratual inicial o que neste caso julgo ser ligeiramente ultrapassado. Será de ir por este caminho e depois recorrer a ajuste direto simplificado cujo limite permite, julgo eu cobrir a averba necessária. -----

É a solução que me parece ser possível. A modificação do contrato deve ir À Câmara Municipal e ter a formalização tal como o contrato inicial.”-----

Face ao exposto, a atenta a importância e imprescindibilidade deste tipo de serviços para o dia-a-dia da Câmara Municipal, para a conservação do seu património e para o acolhimento e conforto dos funcionários e munícipes, venho por este meio **propor a extensão do prazo de execução do contrato de aquisição de serviços administrativos de receção/controlo de entradas, serviços de operação de máquinas e tratamento de águas nas piscinas municipais e serviços de higiene e limpeza dos edifícios municipais (Contrato n.º 41/2017), celebrado entre o Município de Penacova e a empresa Gesinserde, pelo prazo compreendido entre 01 de outubro a 18 de novembro de 2018, o que importa o montante de 25.799,73€ (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e nove euros e setenta e três cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.** -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 23 da reunião de 20-11-2018

páginas 26 | 42



Câmara Municipal de Penacova

*A extensão do prazo contratual é obtida pelas mesmas regras do contrato inicial, em nada alterando os demais pressupostos da sua celebração, nem demais cláusulas, e cumpre as normas legais sobre “Modificações objetivas do contrato” constantes dos artigos 311.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.* -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a extensão do prazo de execução do contrato de aquisição de serviços administrativos de receção/controlo de entradas, serviços de operação de máquinas e tratamento de águas nas piscinas municipais e serviços de higiene e limpeza dos edifícios municipais (Contrato n.º 41/2017), celebrado entre o Município de Penacova e a empresa Gesinserde, pelo prazo compreendido entre 01 de outubro a 18 de novembro de 2018, o que importa o montante de 25.799,73€, acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

## **11 - PROPOSTA DE EXTENSÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA DIREÇÃO TÉCNICA DE PISCINAS E PAVILHÃO MUNICIPAL, ESPAÇO CARDIO FITNESS, EVENTOS, ATIVIDADES E PROGRAMAS DESPORTIVOS (CONTRATO N.º 53/2018).**

### **Informação**

*Considerando que:* -----

- Os trabalhadores que concorreram aos procedimentos concursais no âmbito do Programa de Regularização de Vínculos Precários na Administração Pública não assinaram ainda os respetivos contratos de trabalho com a Câmara Municipal; -----

- É necessário continuar a assegurar os serviços objeto do contrato n.º 53/2018 de modo a que o funcionamento dos equipamentos municipais e a prestação dos serviços públicos às populações não fique de modo algum comprometido. -----

- A reunião realizada com o Sr. Eng.º Mário Maia e o entendimento por si emitido sobre idêntico assunto (isto é, a propósito da extensão do prazo contrato n.º 41/2017), nomeadamente: -----

“Não se precisa de mais um ano mas sim de mais algum tempo de execução desse contrato para permitir a absorção de pessoal para outra fonte de utilização, que está em preparação. -----

Trata-se assim de uma necessidade incontornável porque esses edifícios recebem público. Sendo assim há aqui interesse público para uma modificação de contrato, consubstanciada em uma extensão de prolongamento de alguns meses. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 23 da reunião de 20-11-2018

páginas 27 | 42



Câmara Municipal de Penacova

As modificações objetivas de contratos, estão reguladas no CCP nos artigos 311º a 315º. -----

Aqui se pode encontrar que o contrato pode ser modificado por acordo entre as partes na alínea a) do nº1 do artigo 311º. É, portanto, necessário o acordo com o adjudicatário, mas diz o n.º 2 do mesmo artigo que pode no caso de interesse público, (o que é o caso) essa modificação ser feita por ato administrativo do contraente público o até dispensaria o acordo do adjudicatário, o qual é, contudo, conveniente que exista. -----

No artigo 312º, encontra-se os fundamentos, onde se lê novamente o interesse público na alínea b). --

No artigo 313º, encontram-se os limites financeiros desta modificação, a qual não pode exceder 25% do preço contratual inicial o que neste caso julgo ser ligeiramente ultrapassado. Será de ir por este caminho e depois recorrer a ajuste direto simplificado cujo limite permite, julgo eu cobrir a averba necessária. -----

É a solução que me parece ser possível. A modificação do contrato deve ir À Câmara Municipal e ter a formalização tal como o contrato inicial.”-----

Face ao exposto, e atenta a necessidade do prosseguimento dos programas desportivos, nomeadamente a Gerontomotricidade, Natação para Bebés, Adaptação ao meio Aquático, Hidroginástica, Manutenção e Gestão do Centro de BTT e Trail de Penacova, bem como a gestão diária de Espaços Desportivos Municipais (Piscinas e Pavilhão Municipal), venho por este meio **propor a extensão do prazo de execução do contrato de aquisição de serviços para direção técnica de piscinas e pavilhão municipal, espaço cardio fitness, eventos, atividades e programas desportivos (Contrato n.º 53/2018), celebrado entre o Município de Penacova e a empresa Gesinserde, pelo prazo compreendido entre 01 e 18 de novembro de 2018, o que importa o montante de 3.488,54€ (três mil, quatrocentos e oitenta e oito euros e cinquenta e quatro cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.** -----

A extensão do prazo contratual é obtida pelas mesmas regras do contrato inicial, em nada alterando os demais pressupostos da sua celebração, nem demais cláusulas, e cumpre as normas legais sobre “Modificações objetivas do contrato” constantes dos artigos 311.º e seguintes do Código dos Contrato Públicos. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a extensão do prazo de execução do contrato de aquisição de serviços para direção técnica de piscinas e pavilhão municipal, espaço cardio fitness, eventos, atividades e programas desportivos (Contrato n.º 53/2018), celebrado entre o Município de Penacova e a empresa Gesinserde, pelo prazo compreendido entre



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 23 da reunião de 20-11-2018

páginas 28 | 42





Câmara Municipal de Penacova

01 e 18 de novembro de 2018, o que importa o montante de 3.488,54€, acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

**12 – ANULAÇÃO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM O CENTRO DE BEM ESTAR SOCIAL DA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, APROVADO EM REUNIÃO DE 7 DE SETEMBRO DE 2018.** -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, anular o Aditamento ao Protocolo de Colaboração com o Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão, na área da educação e revogar a deliberação de 7 de setembro de 2018, ponto 11). -----

**13 – ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM O CENTRO DE BEM ESTAR SOCIAL DA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO, NO ÂMBITO DE APOIO À REDE SOCIAL DE PENACOVA.** -----

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

ADITAMENTO

**PREÂMBULO**

*Considerando:* -----

- *As atribuições dos Municípios em matéria de Saúde e Ação Social, consignadas designadamente nas alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;* -----

- *As alíneas u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;* -----

- *Que nas últimas décadas os municípios têm vindo a desempenhar um papel de crescente importância na prestação de serviços e de apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social;* -----

- *Que o Município de Penacova, independentemente das competências que são atribuídas, promove um conjunto de iniciativas que são da sua inteira responsabilidade, sendo necessário estabelecer parcerias para assim ultrapassar a mera execução das políticas normativas, com o objetivo de criar uma política social local eficiente;* -----

- *Que o flagelo dos incêndios ocorridos a 15 de outubro no concelho de Penacova perturbou, direta e indiretamente, uma grande parte da população, sendo por isso fundamental reforçar os serviços de*



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 23 da reunião de 20-11-2018

páginas 29 | 42





Câmara Municipal de Penacova

apoio especializado da área da Psicologia e da Gerontologia, dado que os recursos humanos institucionais existentes, nomeadamente da administração central, têm-se mostrado insuficientes; -----

- A resposta dada pelo Município no pós incêndio e nos últimos meses, no que se refere à prestação de apoio psicológico e social atempado e imediato aos munícipes em situação de maior vulnerabilidade, que tem contribuído para o estabelecimento do regular funcionamento e melhoria da sua qualidade de vida; -----

- A necessidade premente de dar continuidade à intervenção efetuada até ao momento, uma vez que é fundamental realizar o acompanhamento psicoterapêutico das pessoas que perderam familiares, bens essenciais, animais e/ou viram a sua vida ameaçada, por se encontrarem em risco agravado devido à vivência traumática de que foram alvo e que se poderá manter por um longo período de tempo; -----

- Que o Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão é uma instituição particular de solidariedade social do concelho de Penacova com competência em matéria de apoio social à população em situação de maior vulnerabilidade, desenvolvendo um trabalho especializado através das suas diversas valências e abrangendo faixas da população que vão da infância à terceira idade; --

- Que a gestão partilhada de recursos de âmbito social constitui um considerável benefício para o desenvolvimento de redes de suporte formais fundamentais para a melhoria da qualidade de vida da população;-----

- Que o desenvolvimento e bem-estar global da população mais fragilizada são preocupações partilhadas pelo Município de Penacova e pelo Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão; -----

Estabelece-se o seguinte protocolo: -----

**ENTRE:** -----

**MUNICIPIO DE PENACOVA**, pessoa coletiva nº 506 657 957 com sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5 – Penacova, na qualidade de 1.º outorgante, devidamente representada pelo seu Presidente, Humberto José Baptista Oliveira -----

e -----

**CENTRO DE BEM ESTAR SOCIAL DA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO**, pessoa coletiva nº 501 235 850 com sede Largo Cónego Manuel Vieira dos Santos - Figueira de Lorvão, na qualidade de 2º outorgante, devidamente representada pelo seu Presidente da Direção, Diamantino Marques Carpinteiro -----

é celebrado o presente protocolo: -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 23 da reunião de 20-11-2018

páginas 30 | 42



Câmara Municipal de Penacova

### **Cláusula Primeira**

O Município de Penacova assegura o apoio ao funcionamento da Rede Social de Penacova, designadamente na vertente logística, financeira e administrativa.-----

### **Cláusula Segunda**

O Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão é uma entidade com competências em matéria de infância, juventude e ação social, fazendo parte do Conselho Local de Ação Social de Penacova (CLAS Penacova).-----

### **Cláusula Terceira**

O primeiro outorgante compromete-se a transferir a verba de 23.413,21 € (vinte e três mil, quatrocentos e treze euros e vinte e um cêntimos) para o segundo outorgante.-----

### **Cláusula Quarta**

O segundo outorgante compromete-se a colaborar com o Município de Penacova no funcionamento do CLAS de Penacova, sob a orientação técnica e supervisão do primeiro outorgante, no que se refere à execução das tarefas decorrentes da atividade da mesma, nomeadamente:-----

- Atendimento/Acolhimento da População;-----
- Intervenção em equipa multidisciplinar e no terreno nas situações de crise, emergência ou catástrofe;-----
- Avaliação e triagem, com encaminhamento para especialidades;-----
- Intervenção psicoterapêutica na vivência traumática, no desequilíbrio psicológico e na diminuição do funcionamento adaptativo;-----
- Acompanhamento psicoterapêutico de situações em risco de desenvolver perturbações de adaptação e/ou de stress pós traumático ou outras patologias psicológicas/psiquiátricas desencadeadas pela vivência traumática;-----
- Realização de psicoterapia clínica com crianças, jovens, idosos e famílias referenciadas pela Ação Social, CPCJ, Rede Social;-----
- Promoção de competências pessoais, parentais, emocionais e sociais das famílias sinalizadas pela CPCJ;-----
- Gestão e acompanhamento de processos de crianças e jovens e respetivas famílias no âmbito da CPCJ;-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

- Apoio na prestação de serviços adequados e atempados, dirigidos à pessoa idosa, garantindo-lhe a sua dignidade como ser humano, minimizando situações de isolamento e solidão. -----
- Acompanhamento dos beneficiários do serviço de teleassistência; -----
- Promoção de atividades de sensibilização e de prevenção de problemáticas predominantes identificadas na comunidade; -----
- Colaboração nos projetos/atividades formativas e lúdicas promovidas pela Rede Social; -----

#### **Cláusula Quinta**

O presente protocolo de colaboração tem duração até ao final do presente ano de 2018. -----

E nada mais havendo a convencionar, vai o presente protocolo ser assinado por ambas as partes, cujos intervenientes, depois de o lerem, acharam conforme. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Aditamento ao Protocolo de Colaboração com o Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão, no âmbito de apoio à Rede Social de Penacova. -----

### **14 – ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM O CENTRO DE BEM ESTAR SOCIAL DA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO, NO ÂMBITO DE APOIO À CPCJ.**

#### **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

##### **ADITAMENTO**

**ENTRE:** -----

**MUNICIPIO DE PENACOVA**, pessoa coletiva nº 506 657 957 com sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5 – Penacova, na qualidade de 1.º outorgante, devidamente representada pelo seu Presidente, Humberto José Baptista Oliveira -----

e -----

**CENTRO DE BEM ESTAR SOCIAL DA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO**, pessoa coletiva nº 501 235 850 com sede Largo Cónego Manuel Vieira dos Santos - Figueira de Lorvão, na qualidade de 2º outorgante, devidamente representada pelo seu Presidente da Direção, Diamantino Marques Carpinteiro -----

é celebrado o presente protocolo: -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

### **Cláusula Primeira**

O Município de Penacova assegura o apoio ao funcionamento da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Penacova, designadamente na vertente logística, financeira e administrativa. -----

### **Cláusula Segunda**

O Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão é uma entidade com competência em matéria de infância e juventude e foi a instituição particular de solidariedade social do concelho de Penacova que representada nos últimos seis anos na Comissão Restrita. -----

### **Cláusula Terceira**

Nos termos da legislação em vigor, o Município pode protocolar com outros serviços representados nas comissões de proteção, de forma a proporcionar melhores condições de intervenção e promoção dos direitos das crianças e jovens do seu concelho. -----

### **Cláusula Quarta**

O primeiro outorgante compromete-se a transferir a verba de 25.113,22 € (vinte e cinco mil, cento e treze euros e vinte e dois cêntimos) para o segundo outorgante. -----

### **Cláusula Quinta**

O segundo outorgante compromete-se a colaborar com o Município de Penacova no funcionamento da CPCJ, sob a orientação técnica e supervisão da presidência da CPCJ, no que se refere à execução das tarefas decorrentes da atividade processual da mesma, nomeadamente: -----

- Gestão e acompanhamento de processos de crianças e jovens e respetivas famílias; -----
- Apoio administrativo ao funcionamento da CPCJ; -----
- Gestão e acompanhamento da Aplicação Informática Nacional referente aos processos de crianças e jovens sinalizados. -----

### **Cláusula Sexta**

A execução do presente protocolo será objeto de acompanhamento e de avaliação, designadamente através de reuniões a realizar no final do período letivo e/ou sempre que umas das partes o solicite. --

### **Cláusula Sétima**

1 - O incumprimento do disposto no presente protocolo por parte do segundo outorgante poderá dar lugar à resolução do mesmo por parte do primeiro outorgante. -----

2 - Em caso de resolução, o primeiro outorgante não procederá à transferência da prestação que ainda não tenha vencido. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 23 da reunião de 20-11-2018

páginas 33 | 42

### **Cláusula Oitava**

Os casos omissos no presente protocolo serão resolvidos de comum acordo entre as partes tendo em conta o superior interesse das crianças.-----

### **Cláusula Nona**

1 - O presente protocolo vigora até 31 dezembro de 2018.-----

2 - Caso haja acordo tácito para renovação, poderá ser feita, com acordo de ambas as partes, uma avaliação do protocolo e, eventualmente, uma revisão das condições prestadas pelos outorgantes. ----

3 - Todos os aditamentos e alterações ao presente protocolo só serão válidos se realizados por escrito, com expressa indicação da ou das cláusulas aditadas ou modificadas. -----

E nada mais havendo a convencionar, vai o presente protocolo ser assinado por ambas as partes, cujos intervenientes, depois de o lerem, acharam conforme. -----

Feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Aditamento ao Protocolo de Colaboração com o Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão, no âmbito de apoio à CPCJ. -----

## **15 - ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PENACOVA, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO.**

### **Aditamento ao Protocolo de Colaboração Santa Casa da Misericórdia de Penacova**

Em Reunião de Câmara de 02 de setembro de 2016 foi aprovado o Protocolo de Colaboração para definição dos termos de colaboração e das respetivas contrapartidas dos outorgantes, através do processo de cooperação humano, financeiro e logístico por forma a garantir condições de funcionamento dos estabelecimentos de ensino do concelho. -----

Considerando que: -----

- a cláusula sétima, n.ºs 1 e 2.<sup>a</sup> do mencionado acordo, prevê a alteração do mesmo, por acordo entre as partes; -----

- as alterações serão efetuadas através de um aditamento ao Acordo Colaboração; -----



Câmara Municipal de Penacova

- após reuniões tidas é vontade das partes proceder à alteração do montante a transferir. -----

Assim propõe-se à Câmara Municipal a aprovação do presente Aditamento, em anexo, que fará parte integrante do Acordo de Colaboração anteriormente assinado. -----

**Assim,** -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE PENACOVA**, primeira outorgante, órgão executivo colegial do município de Penacova, pessoa coletiva n.º 506657957, aqui representada pelo seu Presidente, Humberto José Baptista Oliveira, -----

E A -----

**SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PENACOVA**, pessoa coletiva n.º 501 169 326, com sede na Rua de Santo António, n.º 4 - Penacova, na qualidade de **segundo outorgante**, devidamente representada pelo seu Provedor, José António Rodrigues Amaral, -----

é celebrado o seguinte Aditamento ao Protocolo de Colaboração, que se irá reger pelo clausulado seguinte: -----

#### **Clausula 1.ª**

##### **Objeto**

Pelo presente Aditamento altera-se a cláusula 2.ª do Protocolo de Colaboração aprovado em Reunião de Câmara de 02 de setembro de 2016, que passa a ter a seguinte redação: -----

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Do primeiro outorgante**

Compete ao primeiro outorgante:-----

a) Transferir a verba de 8.740,92€ (oito mil, setecentos e quarenta euros e noventa e dois cêntimos) para o segundo outorgante, em 2 prestações mensais, pagas no início do mês seguinte ao que respeitam. -----

b) Controlar a efetiva aplicação da verba para os fins a que se destina. -----

#### **Cláusula 3.ª**

##### **Vigência, denuncia e revisão do protocolo**

1 – O presente protocolo vigora até dia 31 de dezembro de 2018. -----

#### **Clausula 4.ª**

##### **Entrada em vigor**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 23 da reunião de 20-11-2018

páginas 35 | 42





Câmara Municipal de Penacova

*O presente Aditamento ao Protocolo de Colaboração tem efeitos à data da assinatura do mesmo. ----*

*E nada mais havendo a convencionar, vai o presente Adenda ao Acordo de Colaboração ser assinada por ambas as partes, cujos intervenientes, depois de a lerem, a reconheceram conforme. ----*

*A presente Adenda ao Acordo de Colaboração é feita em dois exemplares, valendo os mesmos como originais, sendo entregue um exemplar a cada uma das partes. -----*

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Aditamento ao Protocolo de Colaboração com a Santa Casa da Misericórdia de Penacova, na área da educação. ----

## **16 – ADITAMENTO AO PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA E A FILARMÓNICA BOA VONTADE LORVANENSE NO ÂMBITO DA ESCOLA DE ARTES.**

### PROTOCOLO

#### Aditamento

**Município de Penacova**, com sede em Penacova, pessoa colectiva de Direito Público Nº 506.657.957, adiante designado por Município, neste acto representado por [representação do município], como primeiro outorgante, e-----

**Filarmónica Boa Vontade Lorvanense**, com sede na Rua Bissaya Barreto, nº 11, em Lorzão, pessoa colectiva nº 501.574.026, adiante designada por FBVL, neste ato representada por Alípio Rui Félix Batista, como segundo outorgante, -----

Considerando-----

- a) A integração dos funcionários afetos ao presente protocolo, nos quadros do Município de Penacova só se efetivou a 18 de novembro. -----
- b) O cálculo dos montantes no início do ano letivo foi realizado com a previsão que essa integração seria concretizada a 1 de novembro.-----
- c) Houve a necessidade de transferir o montante correspondente aos primeiros 18 dias de novembro, sendo assim presente à reunião de câmara o presente aditamento, com a seguinte alteração: -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 23 da reunião de 20-11-2018

páginas 36 | 42



ACORDAM NA CELEBRAÇÃO DO PRESENTE PROTOCOLO, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS SEGUINTEs, AS QUAIS SEM RESERVAS DECLARAM ACEITAR E INTEGRALMENTE CUMPRIR: -----

### CLÁUSULA TERCEIRA

2) O montante global será transferido para a FBVL-EAP da seguinte forma:-----

- O valor de **44.249,76€**, correspondente aproximadamente a 20%, pagos até final de dezembro de 2018;-----

- O valor de 172.500,00€, correspondente aproximadamente a 80%, pagos até final de agosto de 2019.-----

Feito e assinado em dois exemplares, que se destinam às partes representadas pelos outorgantes. ---

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Aditamento ao Protocolo celebrado entre o Município de Penacova e a Filarmónica Boa Vontade Lorvanense no âmbito da Escola de Artes.-----

### **17 – ANÁLISE DE PROPOSTAS AO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL. -----**

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as seguintes candidaturas, tendo por base o definido no n.º 3 do artigo 7º e no n.º 1 do artigo 8º do Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de Penacova, dada a situação de falta de meios económicos para fazer face às despesas com o regular funcionamento da família: -----

1. Nº de candidatura do Fundo de Emergência Social: 25/2018 - Processo nº 1525-09/14 -----

- Apoio económico pontual no valor total de 100€ para pagamento de medicação.-----

2. Nº de candidatura do Fundo de Emergência Social: 26/2018 - Processo nº 1608-03/18 -----

- Apoio económico pontual no valor total de 300€ para pagamento de géneros alimentícios.-----

3. Nº de candidatura do Fundo de Emergência Social: 27/2018 - Processo nº 1642-11/2018-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

- Apoio económico pontual no valor total de 317.09€, para pagamento de medicação em dívida na farmácia (267.09€) e para aquisição de medicação no mês de dezembro (50€).-----

4. Nº de candidatura do Fundo de Emergência Social: 28/2018 - Processo nº 1205-12/06 -----

- Apoio económico pontual no valor total de 282,76€ €, para pagamento de medicação em dívida na farmácia. -----

5. Nº de candidatura do Fundo de Emergência Social: 29/2018 - Processo nº 267-12/91 -----

- Apoio económico pontual no valor total de 314.60€, para pagamento de duas faturas de eletricidade, água e gás.-----

## 18 – INTERVENÇÃO E APOIO À HABITAÇÃO EXTRA FSAH / TEMPESTADE LASLIE.

Face à proposta apresentada (registo n.º 7605/2018 de 16/11/2018), o Executivo deliberou, por unanimidade: -----

1. Intervenção e apoio à habitação extra FSAH com carácter de urgência para recuperarem as suas habitações, estando esta verba prevista em orçamento projeto – 02 241 2016 /28, com classificação nº 0102 080802, – Tempestade Leslie – 13 de outubro 2018-----

Proposta nº 1 - apoio económico para pagamento de no valor de 1630.00€-----

Proposta nº 2 - apoio económico para pagamento de no valor de 542.18€ -----

Proposta nº 3 - apoio económico para pagamento no valor de 417.73€ -----

## 19 - INTERVENÇÃO E APOIO À HABITAÇÃO EXTRA FSAH / MUNÍCIPE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA. -----

**Senhora Vereadora Sandra Margarida Ralha da Silva** -----

Relativamente a esta matéria, considera pertinente este apoio, visto que este jovem tem 98% de incapacidade, só atualmente começou a receber uma pensão e portanto tem tido muitas dificuldades,



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

sendo necessário adaptar os espaços da habitação. Urge também melhorar a acessibilidade de entrada da casa, visto que tem dificuldades de locomoção e tem de ser sempre acompanhado. -----

Fez igualmente um pedido para posteriormente começar a frequentar aulas de hidroginástica e está também a haver um esforço na área do desporto, para se dar essa resposta, no sentido de se deslocar à piscina pelo menos uma vez por semana. -----

Neste sentido tudo iremos fazer para que se consiga proporcionar melhores condições a este nosso concidadão, com esta situação tão debilitada. -----

Este jovem tem alguns apoios de terapia, nomeadamente terapia da fala nos HUC, na ACAPO, para conseguir comunicar através do computador, com apoio de uma psicóloga. Quando a psicóloga e o informático não podem estar, consegue fazer ações, na área da terapia ocupacional, no sentido de melhorar a sua ação locomotora, nomeadamente tentar comer sozinho. Portanto há aqui um apoio efetivo e o que estamos a fazer ao nível de município é importante, sendo um caso social a que vamos estar cada vez mais atentos. -----

Face à proposta apresentada (registo n.º 7607/2018 de 16/11/2018), o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar:-----

Intervenção e apoio à habitação extra FSAH visto que o munícipe portador de deficiência necessita de intervenção ao nível de apoio económico com carácter de urgência para melhorar as acessibilidades na sua habitação, estando esta verba prevista em orçamento projeto – 02 241 2016 /28, com classificação nº 0102 080802. -----

Apoio económico para pagamento de um portão no valor de 1.468.62€ (mil quatrocentos e sessenta e oito euros e sessenta e dois cêntimos).-----

## **20 - PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO ESPECIAL NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS DE PENACOVA. -----**

### FRACOS RECURSOS

Nome	Cód. Cliente	Área	N.º Consumidor	Deliber
Carlos Manuel Jesus Silva	55252	495	27800	Deferimento
Alcida Nossa Senhora Rosa	55465	498	43450	Deferimento



Câmara Municipal de Penacova

Maria Lurdes Costa Simões	54032	483	8700	Deferimento
Hermínio Henriques Diniz	50602	25	1700	Deferimento

Analisado o assunto, o executivo deliberou, por unanimidade, conceder os tarifários especiais aos consumidores acima referidos.-----

## 21 - LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES.

### 21.1 - PROCESSOS DE OBRAS

#### Licenciamento

O Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras:-----

**PO n.º 01-19/2018** de Daniela Filipe Santos Silva, residente em Telhado, solicitando aprovação do procedimento de licenciamento de obras de construção de uma moradia unifamiliar e muros de vedação, em Telhado, tendo requerido para a realização dos trabalhos 24 meses. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 24 meses para a execução da obra.-----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

**PO n.º 01-110/2018** de Cláudia Marisa dos Santos Dinis, residente em Telhado, solicitando aprovação do procedimento de licenciamento de obras de construção de uma moradia e anexo em Telhado, tendo requerido para a realização dos trabalhos 24 meses. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 24 meses para a execução da obra.-----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 23 da reunião de 20-11-2018

páginas 40 | 42



### Escassa Relevância Urbanística -----

**PO n.º 05-187/2018**, de Luís Miguel Gomes Alves, residente em Paredes, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – encimar muro de vedação em Paredes. -----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

**PO n.º 05-189/2018**, de Manuel de Jesus Ferreira, residente em Coiço, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – construção de barracão destinado a arrumos em Coiço. -----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

As deliberações da presente ata foram aprovadas em minuta ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57 da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua excecutoriedade imediata. -----

### **ENCERRAMENTO**

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram doze horas e dez minutos. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião. -----

O Presidente da Câmara Municipal

(Humberto José Baptista Oliveira)



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957





Câmara Municipal de Penacova

A Secretária

(Rosa Maria Martins Henriques)



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 23 da reunião de 20-11-2018

páginas 42 | 42